



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 04 - FEVEREIRO - 2021 - 01/02/2021 A 07/02/2021

ÁREA FEDERAL

SIMPLES NACIONAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO REFERENTE AO PA JANEIRO/2021 TAMBÉM SE APLICA AO MEI

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião virtual concluída na tarde de quinta, a Resolução CGSN nº 157, de 29 de janeiro de 2021, que prorroga o vencimento dos tributos apurados no Simples Nacional, incluído o Simei, relativos ao período de apuração (PA) Janeiro/2021. A data de vencimento, originalmente prevista para 20/02/2021, fica prorrogada para 26/02/2021.

CPF - RECEITA FEDERAL ALERTA CONTRIBUÍNTES SOBRE E-MAIL FALSO CIRCULANDO EM NOME DA INSTITUIÇÃO

Ao longo dos últimos dias, alguns contribuintes relataram ter recebido um e-mail utilizando, de forma ilegal, o nome da Receita Federal. A mensagem alega que, com base em análise da entrega da Declaração do Imposto de Renda do contribuinte, foram encontrados problemas relacionados ao seu CPF.

A mensagem afirma ainda que os problemas devem ser regularizados com urgência, sob pena de suspensão do CPF e aplicação de multa.

A Receita Federal alerta para que aqueles contribuintes que receberam tal e-mail não respondam, nem cliquem nos links que constam na mensagem. Trata-se de uma tentativa de golpe utilizando o nome da Instituição.

A Receita Federal ressalta ainda que não autoriza nenhuma outra instituição a enviar e-mails em seu nome. Mensagens dessa natureza devem ser apagadas, pois podem conter vírus ou qualquer outro software malicioso, podendo causar danos ao computador do internauta. Além disso, a exposição de dados pessoais do cidadão pode facilitar o cometimento dos mais diversos tipos de fraudes.

No intuito de verificar a situação cadastral no CPF, o cidadão poderá acessar o site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – CARF DISCIPLINA SOBRE A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EMPRESAS DO SIMPLES E SIMPLES NACIONAL

De acordo com a Portaria CARF nº 1.339/2021 a partir de **1º.03.2021**, a competência das turmas extraordinárias da 1ª Seção de Julgamento (Sejul) de que trata o art. 23-B, I, do Anexo II do Regimento Interno do CARF (RICARF), abrangerá processos de exclusão e inclusão de empresas do Simples e do Simples Nacional, desvinculados dos autos de exigência de crédito tributário decorrente ou para os quais não haja recurso voluntário, bem como processos de exigência do crédito tributário decorrente cujo valor, na data do sorteio para turma de julgamento, não ultrapasse o limite de 60 salários mínimos.

O mesmo se aplica aos processos já sorteados para as turmas extraordinárias e não exclui a competência para julgamento pelas turmas ordinárias.

No mais, fica estendida, temporariamente, à 1ª Sejul, a competência para julgar recursos relativos a processos de exigência de crédito tributário decorrente da exclusão de empresas do Simples e Simples Nacional, independentemente da natureza do tributo exigido.



ÁREA ESTADUAL

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES - PRORROGAÇÃO

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n° 65.502/2021, prorroga, de 07.02.2021 **para 07.03.2021**, o **período de quarentena**, estabelecido pelo Decreto n° 64.881/2020, em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

ÁREA MUNICIPAL

PRORROGADOS PARA ATÉ 28.02.2021, OS PRAZOS DE VALIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA INCLUSÃO DE PENDÊNCIAS NO CADIN

De acordo com a Portaria SF nº 21/2021 foram prorrogados, até 28.02.2021, os prazos dos seguintes procedimentos previstos no Decreto nº 59.326/2020, adotados como medida para redução do impacto social e econômico, bem como da restrição ao atendimento presencial nas repartições da administração pública municipal, necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19):

- a) prorrogação da validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) suspensão da inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal (Cadin).

Essa prorrogação terá efeitos retroativos à 31.01.2021.

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

NOVAS NR 1 , 7 (PCMSO), 9 (PPRA) E 18 (CONSTRUÇÃO) TÊM INÍCIO DE VIGÊNCIA PRORROGADO

Através da Portaria SEPRT nº 1.295/2021, foi prorrogado, para o dia 2 de agosto de 2021, o início da vigência das seguintes Normas Regulamentadoras (NR):

NR	Assunto	Redação	Previsão inicial de vigência (ora prorrogada)
1	Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais	Portaria SEPRT nº 6.730/2020	12.03.2021
7	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Portaria SEPRT nº 6.734/2020	12.03.2021
9	Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos (atual Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA)	Portaria SEPRT nº 6.735/2020	12.03.2021
18	Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção	Portaria SEPRT nº 3.733/2020	10.02.2021

RECEITA ESCLARECE SOBRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESTINADA AO FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Através da Solução de Consulta COSIT nº 4.007/2021, a Receita Federal do Brasil esclareceu que o enquadramento num dos correspondentes graus de risco, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias destinadas ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT), não se acha vinculado à atividade econômica principal da empresa identificada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mas à "atividade preponderante".

Em cada um dos estabelecimentos da empresa, seja ele matriz ou filial, deverá se identificar a atividade preponderante ali desempenhada, e essa identificação não terá consequência em relação ao código CNAE da atividade principal da empresa. Para fins do disposto no art. 72, § 1º, da IN RFB nº 971/2009, deve-se observar as atividades efetivamente desempenhadas pelos segurados empregados e trabalhadores avulsos, independentemente do objeto social da pessoa jurídica ou das atividades descritas em sua inscrição no CNPJ. O grau de risco será apurado de acordo com a atividade efetivamente desempenhada que conte com a maior quantidade de segurados empregados e trabalhadores avulsos em cada um dos estabelecimentos da empresa.

Considera-se "atividade preponderante" aquela que ocupa, em cada estabelecimento da empresa (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.

ALTERADO O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (PIS/PASEP)

De acordo com a Resolução CODEFAT nº 895/2021, os calendários de pagamento do abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) referentes ao exercício 2020/2021 foram alterados, e passam a vigorar conforme a seguir

I – PIS

(pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal - Caixa)

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
Julho	16.07.2020	30.06.2021
Agosto	18.08.2020	30.06.2021
Setembro	15.09.2020	30.06.2021
Outubro	14.10.2020	30.06.2021
Novembro	17.11.2020	30.06.2021
Dezembro	15.12.2020	30.06.2021
Janeiro	19.01.2021	30.06.2021
Fevereiro	19.01.2021	30.06.2021
Março	11.02.2021	30.06.2021
Abril	11.02.2021	30.06.2021
Maio	11.02.2021 (*)	30.06.2021
Junho	11.02.2021 (*)	30.06.2021

(*) Anteriormente, o início destes pagamentos estava previsto para 17.03.2021.

Os pagamentos do abono salarial decorrente da RAIS extemporânea serão disponibilizados no período de 04.11.2020 a 30.06.2021 (anteriormente erroneamente previsto para até 30.06.2020).

Os trabalhadores com direito ao abono salarial terão assegurado o crédito em conta a partir de 09.02.2021, caso sejam participantes correntistas da Caixa.

II - Pasep

(pagamento nas agências do Banco do Brasil)

FINAL DA INSCRIÇÃO	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
0	16.07.2020	30.06.2021
1	18.08.2020	30.06.2021
2	15.09.2020	30.06.2021
3	14.10.2020	30.06.2021
4	17.11.2020	30.06.2021
5	19.01.2021	30.06.2021
6 e 7	11.02.2021	30.06.2021
8 e 9	11.02.2021 (*)	30.06.2021

(*) Anteriormente, o início do pagamento para este grupo estava previsto para 17.03.2021.

Os pagamentos do abono salarial decorrente da RAIS extemporânea serão disponibilizados no período de 04.11.2020 a 30.06.2021 (anteriormente erroneamente previsto até 30.06.2020).

Os trabalhadores com direito ao abono salarial terão assegurado o crédito em conta a partir de 09.02.2021, caso sejam participantes correntistas do Banco do Brasil.

OS DESAFIOS DOS PLANOS DE SAÚDE NA PANDEMIA

Saúde foi o grande tema do último ano. E uma das consequências da pandemia de Covid-19 foi o aumento da procura por planos de saúde, revertendo uma tendência de queda que se arrastava por seis anos. Em 2020, entraram no sistema privado 560 000 novos usuários. Dessa forma, a cobertura atingiu 47,6 milhões de pessoas, cerca de um quarto da população.

‘O importante agora é saber como manter e ampliar essa base de segurados, o grande desafio dos próximos anos’, afirma Marcos Novais, superintendente da Associação Brasileira de Planos de Saúde (Abramge). Desde 2014, a prolongada crise econômica e seu impacto no mercado de trabalho fizeram com que muitos dos usuários perdessem seu plano de saúde junto com o emprego, 65% dos beneficiários têm planos empresariais.

Por isso, o aumento da base de clientes, mesmo que um tímido 1,2% em relação a 2019, pareceu tão auspicioso. A preocupação é se os altos preços dos planos permitirão uma retomada mais consistente. Há motivos para atenção quanto a uma fuga de clientes nos próximos meses. Ao fim de 2019, o preço médio de um contrato era de 367,76 reais por usuário, cerca de um terço do salário mínimo. Anualmente, a Agência Nacional de Saúde (ANS) autoriza um aumento de preços dos planos individuais de acordo com a evolução da inflação de produtos e serviços da área médica. Para 2020, o reajuste autorizado foi de 8,14%.

Para responder a esses desafios, o setor aposta em fusões e em novos modelos de negócios. Como os planos que têm preços regulados pela ANS são exatamente os voltados para pessoas físicas, as operadoras nos últimos anos gradualmente foram abandonando essas ofertas.

A Qualicorp, por exemplo, fez sucesso vendendo contratos a associações de profissionais. A Amil, controlada pela americana UnitedHealth, chegou a ter a sua carteira de planos individuais posta à venda, e depois desistiu do negócio quando percebeu que precisaria pagar, pelo menos, 350 milhões de dólares para quem aceitasse assumir a operação, que era deficitária.

Mas essa lacuna de mercado começou a atrair interessados e levou ao surgimento de novos modelos de cobertura como o da QSaúde, operadora fundada em 2020 por José Seripieri Filho, que, no passado, fundou (e depois vendeu) a Qualicorp. A nova empresa, focada na capital paulista, comercializa planos individuais baseados em consultas, como a dos antigos médicos de família. ‘Nesse modelo o paciente saudável garante a eficiência financeira do negócio’, afirma Anderson Nascimento, vice-presidente executivo da QSaúde.

Outras formas de ampliar o lucro são a telemedicina e o modelo de coparticipação, em que os clientes pagam parte da conta médica. Tais estratégias são a aposta para as 345 cooperativas médicas da Unimed espalhadas pelo Brasil baixarem os preços dos planos para enfrentar os novos concorrentes e um mercado mais consolidado. Nesse sentido, a grande novidade será a fusão entre a Hapvida e a NotreDame Intermédica, que finalizam os termos para formar uma empresa avaliada em 120 bilhões de reais. Ambas têm como grande força a atuação por meio de rede própria de atendimento e de exames, o que permite gerir melhor as receitas e despesas. T tamanha movimentação é um sinal de que o setor, assim como todos os brasileiros, está preocupado com a própria saúde.

CONFIDENCE CONTABIL.

09.02.2021

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

